

cumprimento ao cronograma de ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional, em especial por ocasião da operação de umas das Pontes do complexo da Alça Viária do Pará.

nome	matrícula
Alcir Ferreira Quadros	57227594/1
Francisco Mauro Santa Rosa Novaes	57226391/1
Gilson Clay Modesto de Campos	57212328/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 764807

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 652/2022-DG/CGP, de 23/02/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

REVOGAR a nomeação do servidor SEBASTIÃO LÚCIO REBELO DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, matrícula 3264360/1, integrante da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3728/2021-DG/DETRAN/PA, publicada no DOE 34.751, de 28/10/2021, como Examinador de Trânsito, desenvolvendo atividades na Gerência de Exames Teóricos e Práticos, no período de 02/11/2021 a 01/11/2023.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 24/02/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 765277

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0237/2022-CGP/SEAP Belém, 24 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0132/2022-CGP/SEAP, de 03/02/2022, publicada no DOE nº 34.855, de 04/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6685/2022-CGP/SEAP;

- 0133/2022-CGP/SEAP, de 03/02/2022, publicada no DOE nº 34.855, de 04/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6686/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 764937

PORTARIA Nº 0236/2022-CGP/SEAP Belém, 24 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, evidenciado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1198/2021-CGP/SEAP, de 31/08/2021, publicada no DOE nº 34.688, de 02/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5723/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 764938

PORTARIA Nº 0254/2022-CGP/SEAP Belém, 23 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6779/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor R.E.C.P. (M.F. 54181479), Diretor, da Unidade Prisional Masculina de Tucuruí - UPMT, uma vez que há indícios de materialidade e autora de infração disciplinar passível de demissão por supostamente não requerer autorização da Diretoria de Administração Penitenciária, para a transferência de internos entre Unidades, bem como não desempenhar de forma correta suas atribuições, uma vez que dois custodiados, sentenciado e provisório, estavam em Unidade destinada ao semia-aberto, com esteio no art. 177, V, VI c/c art. 189 e art. 190, XIX, todos da Lei 5.810/1994-RJU e art. 110, I, da Lei nº8.972/2020, bem como item 1 e 2, subitem, I,III,VI,XV,XVI, XVII e XXI, da PORTARIA Nº 368/2020-GAB/SEAP/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar ao Gabinete cópia desta Portaria de instauração para ciência.

Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 765035

PORTARIA Nº 0255/2022-CGP/SEAP Belém, 23 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6780/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores H.S.L. (M.F. 5915782), Coordenador de Segurança, servidores J.S.P. (M.F.5954357), L.S.S. (M.F.5954131), V.L.S. (M.F. 5933819) e C.C.P. (M.F. 5954316), Supervisores de Equipe, da Unidade Prisional Masculina de Tucuruí - UPMT, uma vez que há indícios de materialidade e autora de infração disciplinar passível de demissão por supostamente não terem informado ao Diretor da Unidade sobre a fragilidade da cela de Medida Disciplinar, já alertado por outros servidores, com esteio no art. 177, V. VI c/c art. 189 e art. 190, XIX, todos da Lei 5.810/1994-RJU, e art. 110, I, da Lei nº8.972/2020, bem como o item 1.4, subitem I, II, III,VI,VII. VII e IX (infringido, em tese, pelo Coordenador de Segurança) e item 1.6, subitem, I, II, VIII e IX da PORTARIA Nº 368/2020-GAB/SEAP (infringido, em tese, pelos supervisores de equipe);

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar ao Gabinete cópia desta Portaria de instauração para ciência.

Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 7º - Comunicar à Comissão de Estágio Probatório, enviando cópia da decisão e desta Portaria de Instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 765038

PORTARIA Nº 0256/2022-CGP/SEAP Belém, 23 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6781/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores A.O.L. (M.F. 5902032), e V.S.S. (M.F.5953878), da Unidade Prisional Masculina de Tucuruí-UPMT, uma vez que há indícios de materialidade e autora de infração disciplinar passível de demissão por supostamente terem abandonado seu posto de serviço, justamente quando houve a fuga dos internos, com esteio no art. 177, V e VI c/c art. 189 e art. 190, XIX, todos da Lei 5.810/1994-RJU e art. 110, I, da Lei nº8.972/2020, bem como item 1.5, subitem II e III da PORTARIA Nº 368/2020-GAB/SEAP/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente; JAYMERSON CARLOS